



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 24/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE ARMÁRIOS DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ OCTAYDE JORGE DE SILVA

O Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT *Campus* Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de armários, a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, Subsequente e Superior deste *Campus*.

#### **1 DAS FINALIDADES E OBJETIVO DO EDITAL**

1.1 O presente edital está em consonância com o que determina: o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 89, de 16 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; e a Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

1.2 Este edital tem por finalidade viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a efetiva permanência, êxito e inserção social dos(as) estudantes, por meio da concessão de armários, buscando combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem social e/ou econômica.

1.3 A concessão dos armários tem como finalidade promover praticidade, organização e comodidade aos estudantes, assim como a conservação do material e redução do volume transportado, garantindo melhores condições de saúde e garantia de acesso ao material didático/pedagógico

#### **2 DO PÚBLICO ALVO**

2.1 A concessão de uso dos armários destina-se aos estudantes devidamente matriculados no IFMT *Campus* Cuiabá - Octayde Jorge da Silva, modalidade presencial.

#### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

3.1 Poderão concorrer nas modalidades de auxílios estudantis previstas neste edital:

3.1.1 Estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos ofertados pelo IFMT *Campus* Cuiabá - Octayde Jorge da Silva, na modalidade Ensino Médio Integrado, Subsequente e Superior;

3.2 Não poderão concorrer a concessão do armário previstas neste edital:

3.2.1 Estudantes que estejam com pendência de prestação de contas referente a auxílios financeiros concedidos anteriormente;

3.2.3 Estudantes que possuem vínculo com o IFMT *Campus* Cuiabá – Octayde Jorge da Silva apenas para cumprimento de Estágio Curricular, de Atividades Complementares e/ou que estejam em mobilidade estudantil;

3.2.4 Estudantes com matrícula trancada;

3.2.5 Estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares do curso, incluindo estágio e TCC.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT *Campus* Cuiabá – Octayde Jorge da Silva, através de seus regulamentos e deste edital, dos quais o(a) estudante e/ou seu(sua) responsável legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições para participação deste processo seletivo ocorrerão no período de 14 a 26 de Agosto de 2024 às 23:59h, horário de Mato Grosso, e serão realizadas da seguinte forma:

4.3.1 O(a) estudante deverá preencher o questionário online disponibilizado no link <https://forms.gle/MjfaIZBARGUkwnq9>

4.4 Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulado no "item 9: Cronograma".

4.8 O IFMT *Campus* Cuiabá – Octayde Jorge da Silva não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos(as) usuários(as).

#### **5 DA SELEÇÃO E DESEMPATE**

5.1 A seleção dos alunos será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

5.2 Caso o número de inscritos seja maior que a quantidade de armários disponíveis e, após comprovadas as demais exigências deste edital, terão prioridade:

I Estudantes com deficiência (PCD) e/ou com laudo médico de agravante de saúde;

II Estudantes que, comprovadamente, residem mais distante do *Campus* Cuiabá Octayde Jorge da Silva;

III Estudantes que, comprovadamente, utilizem transporte público;

IV Estudantes que, comprovadamente, tenham menor reanda per capta familiar.

**Parágrafo único:** Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

5.3 Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar documentos comprobatórios, posteriormente.

#### **6 DO CRONOGRAMA**

01	Publicação do Edital - CAE	12.08.2024
02	Período de impugnação do Edital	13.08.2024

03	Período de Inscrição: <a href="#">Acesse o formulário aqui</a>	14.08 a 03.09.2024
04	Período de análise	04.09 a 09.09.2024
05	Publicação do resultado Preliminar	10.09.2024
06	Período de Recurso	11.09.2024
08	Publicação e Homologação do Resultado Final	12.09.2024

## 7 DO RESULTADO

7.1 A divulgação dos resultados do processo de seleção obedecerá a data estabelecida no “ item 6: Cronograma” e serão divulgados no site do IFMT: <https://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/Editais2024/>, com as seguintes situações:

- a) DEFERIDO: estudante aprovado para utilizar o armário e contemplado(a) dentro do número de auxílios previstos neste edital;
- b) CLASSIFICADO: estudante não ficou dentro do número de armários disponíveis e ficará aguardando liberação dos armários;
- c) INDEFERIDO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital.

**Parágrafo único:** No caso do surgimento de vaga remanescente, o(a) estudante classificado(a) será convocado para receber a concessão da utilização do armário.

7.2 O resultado terá validade de 3 meses, sendo que ao final desses, os alunos deferidos que não tiverem assinado o termo de utilização do armário, perderão o direito de concessão, e os classificados são convocados.

## 8 DO RECURSO

8.1 Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL, o(a) estudante terá, impreterivelmente, **1 dia útil** para encaminhar recurso, conforme data estabelecida no “item 6: Cronograma”.

8.2 A solicitação de recurso será realizada através de formulário de requerimento, disponível no ANEXO III deste edital e deverá ser encaminhado por e-mail para [inscricao.cae.cba@ifmt.edu.br](mailto:inscricao.cae.cba@ifmt.edu.br) com o assunto “Recurso ao Edital de Assistência Estudantil 2023”.

8.3 Não será aceito recurso para entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital conforme “ite m 6: Cronograma”.

8.4 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do edital não caberá recurso.

8.5 Não caberá recurso referente ao RESULTADO FINAL.

## 9 DO DIREITO AO USO DO ARMÁRIO

9.1 O estudante deferido deverá assinar um Termo de Compromisso de uso de armário, no qual afirma reconhecer Regras de Utilização dos armários (Anexo I) e estar de acordo em cumprí-las integralmente.

9.2 O(A) estudante deferido(a) só poderá utilizar o armário após a assinatura do Termo de Compromisso que será disponibilizado na Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

9.3 O(A) estudante que descumpriu qualquer uma das Regras de Utilização dos armários poderá sofrer sanções quanto ao direito da utilização do mesmo.

## 10 DAS PRERROGATIVAS DO CAMPUS

9.1 O IFMT Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetivo depositados nos armários, nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados conforme **Resolução nº115, de 13 de setembro de 2016, artigo 10 Inciso XXII.**

9.2 Em casos excepcionais, que envolvam a segurança ou o mau uso do armário, a Direção de Ensino , poderá chamar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo.

9.3 O(A) estudante que descumprir qualquer uma das Regras de Utilização dos armários poderá sofrer sanções quanto ao direito da utilização do mesmo.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)

10.1 O(A) estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) em caso de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Solicitar transferência externa;
- c) Solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou pelo(a) seu(sua) representante legal, em caso de menor de idade;
- d) Houver mudança da situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital;
- e) Não apresentar frequência escolar de no mínimo 75% no decorrer do ano letivo;
- f) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

10.2 O(a) estudante deverá ter conhecimento dos critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes às modalidades de auxílios estudantis e às regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFMT, bem como as normativas que venham a ser regulamentadas.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site <https://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/Editais2024/>

14.2 Os membros da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil poderão promover, a qualquer tempo, caso considere necessário, a solicitação de informações complementares ou a revisão do estudo socioeconômico do(a) estudante.

14.3 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil poderá alterar as datas pré-fixadas neste edital mediante publicação e divulgação.

14.4 O Resultado Final será homologado pela Direção Geral do IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

14.5 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos conjuntamente pela Direção Geral do Campus, pela Diretoria de Ensino e pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

**Alceu Aparecido Cardoso**

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva  
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

#### ANEXO I – REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

O IFMT campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva disponibilizará armários para os seus estudantes. Sabendo que conforme a Resolução 115 de 13 de setembro de 2016, artigo 19 Inciso VII constitui-se falta GRAVISSIMA deprestar patrimônio público, assim a conservação dos armários é responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes Regras de Utilização dos Armários:

1. Os armários são destinados à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas
2. Cada armário possui uma fechadura com chave única, que o estudante receberá após a entrega do Termo assinado.
3. Tem armários com cadeado, que deverá ser adquiridos pelos estudante
4. A responsabilidade pela chave é exclusiva do estudante usuário do armário.
5. Em caso de perda da chave o estudante não poderá realizar o arrombamento do armário. Deverá comunicar a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão que dará as orientações necessárias.
6. Não serão permitidas trocas de armários entre estudantes. Armários liberados serão ocupados pelos estudantes que estão em lista de espera.
7. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias.
8. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, inflamável ou de risco à coletividade.
9. É vedado guardar no armário qualquer objeto ou substância ilícita. Assim como agentes vivos, independente do agrupamento evolutivo e forma de acondicionamento do mesmo.
10. É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo. Assim como objetos que caracterizem risco, ou potencial risco, à saúde pública.
11. É de responsabilidade do estudante preservar o armário. Entende-se por preservação:
12. Não colar quaisquer coisas, ou adesivo no armário;
13. Não riscar ou depreciar de qualquer forma o espaço disponibilizado;
14. Não fazer desenhos ou inscrições de letras ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.
15. Os alunos contemplados por esse Edital que possuírem armários antigos deverão fazer a desocupação do mesmo em até 15 dias após o recebimento da chave do novo armário.
16. O aluno deverá entregar o "Termo de Compromisso" preenchido e assinado, os menores de idade deverão apresentar assinatura dos pais e/ou responsável.
17. Só será permitido o uso de um armário por aluno.
18. O estudante contemplado que perder o interesse em utilizar o armário concedido deverá desocupá-lo e comparecer na Coordenação Disciplinar para excluir seu cadastro e liberar o armário para estudante da lista de espera.
19. É extremamente proibido o empréstimo ou VENDA do armário.
20. O controle dos armários será feito pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.
21. Os armários são de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso campus Cuiabá – Octayde Jorge da Silva para usufruto dos alunos.
22. O descumprimento destas orientações implicará em suspensão do uso do armário pelo período de 06 (seis) meses, e em caso de reincidência pelo dobro do tempo, sem prejuízo de demais medidas e sanções, nos termos do Regimento do IFMT e da Legislação vigentes.
23. Casos não previstos serão resolvidos pela Coordenação Disciplinar.

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CESSÃO DE ARMÁRIO ESTUDANTIL

Eu, \_\_\_\_\_, estudante matriculado(a) nesta instituição com o número de matrícula \_\_\_\_\_ do Curso de \_\_\_\_\_, Cessionário (a) do uso do armário estudantil desta Instituição, devidamente identificado pelo número \_\_\_\_\_, cuja fechadura usa (chave ou cadeado) \_\_\_\_\_. **DECLARO**, por meio deste, que estou ciente das minhas responsabilidades quanto ao uso e manutenção do citado armário e que:

1. O uso dos armários é pessoal e intransferível e destinado à guarda de materiais didáticos e materiais de uso pessoal relacionado às necessidades cotidianas do estudante;
2. Não é permitido guardar alimentos (sólidos ou líquidos) nos armários, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias;
3. Não é permitido guardar no armário materiais voláteis, explosivos, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
4. Não é permitido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo;
5. É de inteira responsabilidade do estudante cessionário o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitido colar adesivos, desenhar, alterar as características ou danificar o armário cedido;
6. Na ocorrência da placa/pintura de numeração do armário descolar, apagar ou desaparecer, o estudante cessionário deverá comunicar imediatamente à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAE);
7. A instituição não se responsabilizará por eventuais perdas ou furto de objetos depositados nos armários, sendo de total responsabilidade do estudante cessionário garantir que o armário esteja sempre fechado e em perfeitas condições de uso;
8. O estudante cessionário poderá ser convocado(a) pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAE) e/ou pelo Departamento da Área ao qual é vinculado, para uma vistoria do armário a que este termo se refere. Ainda, em casos de necessidade imperiosa, julgada pelos citados setores da instituição, a vistoria poderá ser feita de forma compulsória por um servidor autorizado mesmo sem a presença do estudante;
9. Os armários desta Instituição estão divididos nos que contém **fechaduras para chaves** e nos que têm **fechaduras para cadeados**. Os estudantes contemplados com armários com chaves, no ato da assinatura deste termo de responsabilidade, receberão uma chave do armário cedido e os estudantes contemplados com armários com fechaduras para cadeados deverão providenciar um cadeado para seu uso;
10. De acordo com o armário cedido o estudante está ciente que:
  - a) **nos armários com fechadura de chave**, caso ocorra a perda ou furto da chave do armário recebido, o estudante cessionário deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, e o mesmo será responsável pelos custos da troca de fechadura;
  - b) **nos armários com fechadura de cadeado**, caso ocorra a perda ou furto da chave do cadeado usado para fechamento do armário, o estudante cessionário deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, para que seja providenciada a abertura do cadeado e será responsabilidade do estudante providenciar um novo cadeado para seu uso;
11. O "Nada Consta" para que o estudante possa obter o certificado de conclusão de curso, efetuar transferências ou trancamento de matrícula, só será emitido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAE) na devolução da chave ou retirada do cadeado do armário cedido;
12. **Sugerimos aos estudantes que receberam a cessão de armários com chaves que providenciem uma cópia da referida chave para guarda de segurança, em caso de extravio da original, visto que a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAE) não dispõe de chaves reservas;**
13. Caso o estudante cessionário não cumpra **TODAS** as normas aqui relatadas, poderá sofrer medidas disciplinares, que podem acarretar a suspensão temporária, a suspensão permanente da cessão de uso do armário e/ou sanções administrativas previstas no Regime Disciplinar Discente da Instituição.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante Cessionário



**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão Permanente de Assistência Estudantil do IFMT *Campus* Cuiabá – Octayde Jorge da Silva.

Através deste instrumento interponho recurso ao processo seletivo de auxílios estudantis 2023 referente a:

( ) Classificação;

( ) Outros.

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 07/08/2024 09:59:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 718264

Código de Autenticação: 25d0870e2f

